

## Proteção de dados pessoais na Rede: resenha à obra "A internet das coisas", de Eduardo Magrani (FGV Editora, 2018)

Chiara SPADACCINI DE TEFFÉ\*

Cada vez mais, utiliza-se uma rede de objetos conectados que se comunicam e interagem com outros objetos e pessoas. É possível, inclusive, monitorar e gerenciar esses dispositivos, mesmo à distância, para aumentar a eficiência de sistemas e processos, além de melhorar a qualidade de vida da população. O incremento da utilização dessas funcionalidades e a incorporação da *Internet of Things* (IoT)<sup>1</sup> na vida de adultos, adolescentes e crianças são visíveis. Relógios, geladeiras, leitores de digitais, vibradores sexuais, detectores de movimento, câmeras, peças de vestuário (conhecidas como *wearables*) e brinquedos infantis já se encontram conectados à Internet e presentes nas casas e corpos das mais diversas pessoas, enquanto empresas coletam dados sobre movimentos, preferências e hábitos de seus usuários. Para o bem e para o mal, entramos na era da hiperconectividade e vigilância.

Se, de um lado, a Internet das Coisas pode oferecer novas e importantes oportunidades para a educação, facilitar tarefas cotidianas, auxiliar em tratamentos médicos, aumentar a segurança de residências e melhorar a qualidade e a oferta de produtos e serviços, de outro é possível verificar problemas relativos à segurança da informação e ao tipo de tratamento conferido à privacidade e aos dados pessoais dos usuários. Há também questionamentos acerca do conteúdo que é indiretamente direcionado a quem interage com os dispositivos. Isso se mostra ainda mais complicado no país, em razão da ausência de uma lei que verse especialmente sobre a proteção de dados. Na contramão da América Latina e da Europa<sup>2</sup>, não há ainda no Brasil uma norma específica para a proteção de dados pessoais<sup>3</sup>, ficando a tutela desses bens dispersa em

---

\* Doutoranda e mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É pesquisadora do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio) e advogada. Foi professora substituta de Direito Civil na UFRJ. Integra o conselho executivo da revista eletrônica Civilistica.com. E-mail: chiaradetteffe@gmail.com

<sup>1</sup> De acordo com Eduardo Magrani, a Internet das Coisas pode ser compreendida "(...) como um ambiente de objetos físicos interconectados com a internet por meio de sensores pequenos e embutidos, criando um ecossistema de computação onipresente (ubíqua), voltado para a facilitação do cotidiano das pessoas, introduzindo soluções funcionais nos processos do dia a dia. O que todas as definições de IoT têm em comum é que elas se concentram em como computadores, sensores e objetos interagem uns com os outros e processam informações/dados em um contexto de hiperconectividade" (MAGRANI, Eduardo. *A internet das coisas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018. p.20.)

<sup>2</sup> Entrou em vigor, em 25 de maio de 2018, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

<sup>3</sup> Atualmente, alguns projetos de lei sobre o tema vêm sendo debatidos, como, por exemplo: o PLS 330/2013, que dispõe sobre a proteção, o tratamento e o uso dos dados pessoais; o PL 4.060/2012 que versa sobre o tratamento de dados pessoais; e o PL 5.276/2016 que, segundo ementa, dispõe sobre o

leis como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14)<sup>4</sup> e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Uma possível lei de dados nacional deverá estabelecer, sem dúvidas, uma série de limitações à utilização de dados pessoais pelos setores público e privado, além de determinar melhor como e quando o consentimento deverá ser expresso pelo titular dos dados, disposições que se fazem necessárias para a proteção do indivíduo na Web 3.0.

Tendo em vista que os dispositivos conectados estão cada vez mais complexos — inclusive com maior autonomia e, por vezes, com comportamento imprevisível — e sendo direcionados para os mais variados públicos e idades, é necessário que os desenvolvedores tenham maior responsabilidade na produção desses dispositivos bem como empreguem maior atenção à fase de testes controlados antes que eles sejam destinados à comercialização. Nos últimos anos, o BNDES, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, apoiou a realização de estudo para o diagnóstico e a proposição de plano de ação estratégico para o país em Internet das Coisas.<sup>5</sup> Foi lançada também consulta pública online acerca da IoT, o que mostrou preocupação institucional com o desenvolvimento da questão e a compreensão de que se faz necessário ouvir os mais diversos setores antes de se tomar decisões.

Diante desse complexo cenário de tratamento de dados, Eduardo Magrani<sup>6</sup> oferece ao leitor obra derivada de sua pesquisa para o doutorado na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, quando tratou da Internet das Coisas enfatizando questões relativas à privacidade e à ética. Em seu livro, Magrani apresenta com excelência assunto ainda pouco explorado pela doutrina brasileira, inserindo o leitor no mundo da

---

tratamento de dados pessoais para a garantia do livre desenvolvimento da personalidade e da dignidade da pessoa natural.

<sup>4</sup> No Decreto 8.771/16, que regulamenta o Marco Civil, dado pessoal foi definido como “dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive números identificativos, dados locais ou identificadores eletrônicos, quando estes estiverem relacionados a uma pessoa” (Art. 14, I). Isso quer dizer que dados pessoais são todos aqueles que podem identificar uma pessoa humana, como, por exemplo, números de registros, características pessoais, qualificação pessoal, hábitos sexuais e dados genéticos.

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/pesquisaedados/estudos/estudo-internet-das-coisas-iot>> Acesso em: 14.05.18.

<sup>6</sup> Doutor e Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Senior Fellow na Universidade Humboldt de Berlim, no Alexander von Humboldt Institute for Internet and Society. Pesquisador Associado na Law Schools Global League. Bacharel em Direito pela PUC-Rio, com intercâmbio acadêmico na Universidade de Coimbra e Université Stendhal-Grenoble 3. Professor de Direito e Tecnologia e Propriedade Intelectual da Fundação Getúlio Vargas, Ibmecc e PUC-Rio. Pesquisador e Líder de Projetos nas áreas de E-democracia, Internet das Coisas e Tecnologias Disruptivas no Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV (2010-2017). Advogado atuante nos campos de Direitos Digitais, Direito Societário e Propriedade Intelectual. Membro das Comissões de “Direito e Tecnologia da Informação”, “Ensino Jurídico” e “Aspectos Jurídicos do Empreendedorismo e das Startups” na OAB-RJ. Coordenador do Projeto Creative Commons Brasil e da Newsletter Internacional “Digital Rights: Latin America and the Caribbean” (2013). Coordenador da área de Direito e Tecnologia do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio).

Internet das Coisas e apresentando seus desafios e oportunidades. Com escrita fluída e de fácil compreensão para os mais variados públicos (e não só o jurídico, vale enfatizar), o autor estrutura seu texto em quatro capítulos – 1. Tecnologia, inovação e internet das coisas (IoT); 2. Origem e taxonomia da IoT: as três eras da internet; 3. Aspectos positivos da IoT no Brasil: benefícios econômicos estatais e empresariais; e 4. Aspectos negativos da IoT: reflexões críticas ao fenômeno –, o que torna a leitura ainda mais interessante e nos faz refletir sobre as relevantes questões que envolvem a expansão da conexão de bens.

Quanto maior o número de dispositivos conectados, maior será a quantidade de dados produzidos e coletados, o que pode incluir inclusive informações bastante particulares e íntimas, que poderão ser utilizados para os mais variados fins e análises, como para a personalização e customização de produtos e serviços, por exemplo. Conforme ressalta o autor, a “combinação entre objetos inteligentes e *big data* poderá alterar significativamente a maneira como vivemos”<sup>7</sup>. Sem dúvida, a partir do uso de tecnologias integradas e do processamento massivo de dados, será possível buscar soluções mais eficazes para problemas como poluição, congestionamentos, criminalidade, eficiência produtiva, entre outros. Entretanto, atrelado a isso, será necessário enfrentar problemas relativos à proteção da privacidade dos usuários das coisas conectadas e à segurança desses dados, como bem aponta Magrani.

No primeiro capítulo do livro, o autor realiza estudo de conceitos essenciais para a compreensão do tema, como tecnologia, inovação e Internet das Coisas. Apresenta em seguida interessantes indagações acerca da utilidade da conexão de determinadas coisas, diferenciando a internet das coisas úteis da internet das coisas inúteis. O que deve estar ou ser conectado? Como podemos frear uma tentativa do mercado de tudo conectar simplesmente para cobrar preços mais elevados de seus consumidores (em situações em que não haja real necessidade nem aumento de utilidade para o bem)? E mais: como evitar o descarte em massa de bens considerados obsoletos por modelos mais novos ou melhor conectados? Não se pode esquecer, como pondera Magrani, que “(...) ainda que a internet esteja sendo levada às coisas, estas estão conectadas a nós, as pessoas a quem essas coisas passarão a prover serviços e funcionalidades. É nesse sentido que devemos compreender que estamos falando sempre de uma internet das pessoas. Devemos evoluir também na análise crítica a respeito da utilidade dessas criações e nas questões de privacidade e segurança que elas implicam.”<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup> MAGRANI, Eduardo. *A internet das coisas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018. p.24.

<sup>8</sup> MAGRANI, Eduardo. *A internet das coisas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018. p. 58.

No segundo capítulo, o autor trata da origem da Internet e apresenta suas três gerações, tratando especialmente das características da chamada Web 3.0. Nela, objetos interagem com pessoas e também com outros objetos, há personalização do conteúdo apresentado e elevada interatividade. No terceiro capítulo, ele analisa os impactos positivos da IoT no Brasil, abordando seus benefícios para os setores público e privado, trazendo exemplos concretos de sua aplicação e seu potencial econômico e social e ressaltando as possibilidades de novos modelos de negócios por meio do tratamento do extenso número de dados coletados. Em seguida, no capítulo final, o autor apresenta alguns aspectos negativos da IoT, questionando possíveis vulnerabilidades técnicas e deficiências na proteção da privacidade e de dados pessoais, como, por exemplo, o hackeamento de dispositivos, a reidentificação de dados anonimizados, o rastreamento de indivíduos e o *profiling*. Além disso, indaga quais devem ser os papéis do Estado e do setor privado nesse ambiente.

Abordando interação tecnológica de extrema relevância e atualidade, *A internet das coisas* é um livro que deve ser lido por quem deseja compreender as potencialidades da IoT bem como seus avanços e desafios tanto para o cenário brasileiro quanto global. Entender melhor os contornos da privacidade e as possibilidades de tratamento de dados é essencial para que o usuário da Rede possa utilizá-la de forma mais segura, responsável e ética.

**Como citar:** TEFFÉ, Chiara Spadaccini de. Proteção de dados pessoais na Rede: resenha à obra “A internet das coisas”, de Eduardo Magrani. **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 7, n. 1, 2018. Disponível em: <<http://civilistica.com/protacao-de-dados-pessoais-na-rede/>>. Data de acesso.